PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.968

"Dispõe sobre a adequação dos valores totalizadores do Orçamento para o exercício financeiro de 2010, aprovado pela Lei 2.957, de 10 de dezembro de 2.009 e dá outras providências".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantido o Orçamento Geral do Município de Artur Nogueira para o exercício financeiro de 2010, no valor de **R$ 67.539.821,06** (Sessenta e Sete Milhões, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Seis Centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os valores totalizadores do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2.010, em decorrência das modificações introduzidas na Lei Orçamentária Anual, na qual o quadro do desdobramento da RECEITA de que trata o Art. 2º passa a vigorar como segue:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valores em Reais (R$)
1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Receita Tributária	8.643.011,05
1.2 - Receita de Contribuições	1.200.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	605.000,00
1.4 - Receita de Serviços	501.000,00
1.7 - Transferências Correntes	43.636.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.775.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	4.150.000,00
9.7 – Dedução para Formação do FUNDEF	- 5.473.800,00
TOTAL	**55.036.711,05**
II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNPREMAN	
1. RECEITAS CORRENTES	
1.2- Receita de Contribuições	5.481.600,00

Continuação da Lei n.º 2.968/2010.

1.3- Receita Patrimonial	2.000.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes	681.021,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
1.9- Outras Receitas de Capital	260.389,00
TOTAL	**8.423.010,00**
III- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAEAN	
1. RECEITAS CORRENTES	
1.3 - Receita Patrimonial	10.000,00
1.4 - Receita de Serviços	3.732.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	338.000,00
TOTAL	**4.080.100,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

a) POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
I - DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO DIRETA	
01 – Legislativa	2.635.511,05
02 – Judiciária	446.835,70
04 – Administração	7.071.357,84
06 – Segurança Pública	1.622.992,50
08 – Assistência Social	1.607.008,57
10 – Saúde	11.444.944,50
12 – Educação	17.680.528,00
13 – Cultura	589.304,76
15 – Urbanismo	8.227.399,50
20 – Agricultura	361.700,14
25 - Energia	1.201.750,00
26 – Transportes	1.067.973,50
27 – Desporto e Lazer	530.780,00
99 – Reserva de Contingência	548.625,00
TOTAL	**55.036.711,05**

Continuação da Lei n.º 2.968/2010.

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNPREMAN	
04 – Administração	341.000,00
09 – Previdência Social	2.255.000,00
99 – Reserva Financeira	5.827.010,00
TOTAL	**8.423.010,00**
II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAEAN	
17 – Saneamento	4.045.100,00
99 – Reserva de Contingência	35.000,00
TOTAL	**4.080.100,00**

b) POR NATUREZA DA DESPESA	
I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	20.370.992,45
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	725.955,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	20.331.174,94
4.4 – Investimentos	11.479.898,67
4.6 – Amortização de Dívidas	1.580.065,00
9.9 – Reserva de Contingência	548.625,00
TOTAL	**55.036.711,06**
II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNPREMAN	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	210.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	2.366.000,00
4.4 – Investimentos	20.000,00
7.7 – Reserva Financeira RPPS	5.827.010,00
TOTAL	**8.423.010,00**
III- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAEAN	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.375.500,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	2.139.600,00
4.4 – Investimentos	530.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	35.000,00
TOTAL	**4.080.100,00**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de dezembro de 2009.

Continuação da Lei n.º 2.968/2010.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 23 de Março de 2010.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 006/2010: Senhor MARCELO CAPELINI Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.651.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete